



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI**

CNPJ: **44.967.163/0001-97**

Endereço: **Estrada 04, s/n – CEP: 68143-000**

2. OBJETO

Refere-se à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS COORDENADORIAS E DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura - SEMOVI
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

2.1 – A aquisição do item, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos e ainda conforme a quantidade e a especificação da planilha de descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD SEMO VI	QTD SEM AF	QTD SEME D	QTD SEMA T	QTD SEMA GRI	QTD TOT AL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	Confecção de camisa em tecido PP 100% poliéster gola V, manga curta, na cor verde folha, MASCULINO e FEMININO na frente no lado esquerdo contendo o brasão da prefeitura bordado patche medindo 7 cm de largura e 6 cm de comprimento, em diversos tamanhos (P,M,G,GG,XG,XGG)	UND	200	120	-	-	70	390	R\$ 39,61	R\$ 15.447, 90
2.	Boné com abas no pescoço, proteção UV com Brasão da Prefeitura na frente, Material de poliéster respirável para usar o dia todo, serve para circunferências de cabeça de 55 a 59 cm.	UND	200	-	-	20	20	240	R\$ 31,35	R\$ 7.524,0 0
3.	Boné, Material de microfibra, ajustável, liso na cor Preto, com brasão de Belterra na lateral, tamanho único, serve para circunferências de cabeça de 55 a 59 cm.	UND	75	-	-	-	10	85	R\$ 31,60	R\$ 2.686,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



4.	Bota tática Coturno Zíper Lateral Lona /Couro, COR PRETA, confeccionado em couro semi – cromo de primeira qualidade, HIDROFUGADO com espessura de 2.0mm, cano e lingueta em lona impermeável dublada, com reforço em tiras de nylon nas laterais 50mm e na parte superior atrás de 25 mm. Possui zíper embutido na parte lateral, fechamento através de ilhós e atracador.TAMANHO: nº36, nº39, nº 40, nº42.	PAR	35	-	50	12	-	97	R\$ 87,58	R\$ 8.495,26
5.	Coletes com faixas refletivas Coletes confeccionados em brim leve 100% algodão -10 bolsos, sendo dois com fechamento em zíperes e oito com fechamento em palelas. Faixas refletivas de 50mm.Com descrição nas costas do DEMUTRAN, e brasão da prefeitura no lugar do bolso, tamanhos P=36/38,M= 40/42, G= 44/46, GG=48/50,EXG=52/56. Cor: LARANJA e cor da letra PRETO	UND	35	-	-	-	-	35	R\$ 73,10	R\$ 2.558,50
6.	Calça, material brim, de elástico e fio ,com faixa refletiva, Costura Pespontada com linha Reforçada-Com Faixa Refletiva de Alta Qualidade, Tamanho nº36, nº40,nº42-65 nº44, , nº 46, nº48, nº58, nº38, , nº40, nº42, nº44.	UND	250	-	60	-	10	320	R\$ 85,14	R\$ 27.244,80
7.	Camisa em tecido HELANQUINHA 100% poliéster liso com gola rolê, modelo masculino esportivo em diversos tamanhos e totalmente sublimação .	UND	200	200	-	-	70	470	R\$ 51,97	R\$ 24.425,90
8.	Camisa em tecido DRY FIT 100% poliéster liso com gola rolê, modelo masculino esportivo em diversos tamanhos e totalmente sublimação	UND	200	100	150	100	-	550	R\$ 55,66	R\$ 30.613,00
9.	Camisa manga comprida, cor a definir, material de algodão. tamanhos variados: M/G/XGG. No lugar do bolso- sublimado com brasão da prefeitura, e nas	UND	200	-	100	-	25	325	R\$ 44,34	R\$ 14.410,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



	costas o nome do setor de divisão Tamanhos variados: P/M/G/GG/XGG									
10. ✓	Coletes, cor preto, material brim abertura frontal Tamanhos diversos: P, M, G, GG. No lugar do bolso- sublimado com brasão da prefeitura, e nas costas o nome do setor de divisão	UND	75	-	100	-	-	175	R\$ 74,44	R\$ 13.027,00
11. ✓	Camisa manga comprida, cor a definir material PV, com faixa refletiva frente e verso em formato do X. , 5 cm da costura do ombro na manga a bandeira , no lugar do bolso sublimado o brasão da prefeitura, e nas costas o nome do setor de divisão. Tamanhos diversos: P,M,G,GG,XGG.	UND	300	-	-	-	-	300	R\$ 39,83	R\$ 11.949,00
12. ✓	Combat Shirt Airsoft Operator cor: Caqui Mojave- Tecido rip-stop I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão. Malha com elastano e com microporos de ventilação, composta por 55% algodão 37% poliéster e 8% elastano. Costura Plana para maior amplitude de movimento e menor atrito. Bolso porta-caneta duplo. Bandeiras (lado esquerdo) do Brasil e do Município (lado direito) 5 cm da costura do ombro nas mangas e na costa sublimado nome do DEMUTRAN . Zíper invertido com garagem para cursor. Punhos ajustáveis Reforço no cotovelo com abertura para cotoveleiras. Modelagem das mangas anatômica. Gola forrada: Tamanhos : P, M, G.	UND	50	-	-	05	-	55	R\$ 143,98	R\$ 7.918,90
13. ✓	Camiseta; unissex; manga curta; em malha pv; 67% poliéster e 33% viscose; gola V com arte com impressão em brasão da prefeitura com nome da secretaria; frente; na cor a definir com serigrafia na frente medindo 08 cm x 08 cm; 5 cm da costura do ombro na manga	UND	85	-	-	-	-	85	R\$ 32,13	R\$ 2.731,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



	a bandeira do Município do lado direito.Tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50.									
14.	Camisa; confeccionada em 100% algodao; gola polo; mangas curtas; cor a definir No lugar do bolso- sublimado com brasão da prefeitura, e nas costas o nome do setor de divisão ; tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50.	UND	185	-	-	-	35	220	R\$ 47,10	R\$ 10.362,00
15.	Camisa manga curta, gola polo, cor a definir, tecido fio 30 com Brasão do Município no Peito e Bandeiras (lado esquerdo) do Brasil e do Municipo(lado direito) 5 cm da costura do ombro nas mangas, descrição nas costas conforme nome do setor de divisão, tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50.	UND	85	-	150	-	-	235	R\$ 48,33	R\$ 11.357,55
16. ✓	Bornal de Perna Tático possui 5 compartimentos, distribuídos de forma estratégica na parte frontal do bornal, são 3 bolsos auxiliares. Fabricado em Nylon	UND	35	-	-	-	-	35	R\$ 59,16	R\$ 2.070,60
17.	Cinto de Guarnição. Corpo – Confeccionado em Nylon de alta resistência. Fivela - Produzida em polímero rígido. Largura: 5cm	UND	50	-	-	-	-	50	R\$ 41,41	R\$ 2.070,50
18. ✓	Bolsa para agente de endemias, dengue, padrão funasa- TAMANHO: C 0,40 x H 0,35 x L 0,20 cm- Material: Lona nº 10 Impermeável, com brasão da Prefeitura Municipal de Belterra	UND	50	-	-	-	-	50	R\$ 81,30	R\$ 4.065,00
19. ✓	Calça, cor a definir, material brim, de elástico e fio,sem faixa refletiva, Costura Pespontada com linha Reforçada – sem faixa refletiva de Alta Qualidade Grade de tamanhos: P= 36/38,, M= 40/42, G= 44/46 , GG= 48/50	UND	250	-	-	15	-	265	R\$ 74,10	R\$ 19.636,5
20. ✓	Camisa de Brim Aberto com faixa refletiva de alta qualidade Costura Pespontada com linha Reforçada Manga Longa, tamanhos: P 38/40, M 40/42, G 44/46, GG 48/50. Na costa	UND	250	-	-	-	-	250	R\$ 84,66	R\$ 21.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



	sublimado o nome do setor, e brasão da prefeitura no lugar do bolso. Cor a definir									
21.	Macacão Operacional Brim Manga longa com faixa refletiva, costura pespontada com linha reforçada – com faixa refletiva de alta qualidade, são 4 bolsos(1 na altura no peito, 2 laterais quadril e 1 traseiro),zíper,gola tradicional, elástico no cós. Brim pesado 100 % algodão. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, e da prefeitura com nome da secretaria na frente medindo 08 cm x 08 cm cor: a ser definida pela secretaria cor verde . TAMANHO P- (38) VESTE DE 50 A 60 quilos (comprimento:155/comprimento da perna: 75 /quadril:118 /coxa:64/peito:110/ cintura:104/manga longa: 59) P- 8 unidades TAMANHO M (40/42) VESTE DE 60 a 70 quilos (Comprimento:155/ comprimento da perna :75/ quadril:120/ coxa:70/peito 112/cintura: 110 / manga longa:60) M- 18 unidades TAMANHO G (44-46) VESTE DE 70 A 80 quilos(Comprimento:155/comprimento da perna: 75 quadril: 124/ coxa 72/ peito:116/ cintura:112/manga longa:61)G-14 unidades	UND	50	-	-	-	-	50	R\$ 180,65	R\$ 9.032,50
22.	Macacão mecânico Cor verde. Tecido sarja 100% algodão ,produzido com tecido profissional, fechamento com botões, aba para proteção de botão com 2 bolsos, manga curta. Na costa sublimado sigla do nome da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, e da prefeitura com nome da secretaria na frente medindo 08 cm x 08 cm junto ao bolso. TAMANHO M (40-42)VESTE	UND	35	-	10	-	-	45	R\$ 141,01	R\$ 6.345,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



	DE 60 A 70 quilos (comprimento:155/comprimento da perna:75/quadril:120/coxa:70/p eito:112/cintura:110/manga longa:60) TAMANHO G (44-46) VESTE DE 70 A 80 quilos (comprimento :155/comprimento da perna:75/quadril:124/coxa:72/ peito:116/cintura:112/manga longa:61)									
23.	Gandola Tática amarelo-limão- - Ripstop, A gandola possui 4 bolsos frontais;1 bolso na lateral da manga; não acompanha velcro nem Patch Bordado Tarjeta (biriba bordada) Na costa sublimado sigla do nome Demutran, com brasão do Município no peito e nome em cima demutran e bandeiras (lado esquerdo) do Brasil e do Município (lado direito) 5 cm da costura do ombro nas mangas TAMANHOS: P, M, G	UND	35	-	-	-	-	35	R\$ 163,33	R\$ 5.716,5 5
24.	Camisa de manga curta, gola polo, cor azul cobalt, com bolso bordada com as logomarcas da Prefeitura Municipal de Belterra, no braço esquerdo, Titula Brasil no bolso e INCRA no braço direito e tecido em algodão: tamanhos P, M, EXGG.	UND	35	-	-	-	-	35	R\$ 35,92	R\$ 1.257,2 0
25.	Camisa de manga comprida,cor preta,material com proteção UV, 90% poliamida e 10 % elástico. Tamanhos P, M, EXGG.	UND	150	-	60	-	-	210	R\$ 40,30	R\$ 8.463,0 0
26.	Calça cor cinza chumbo,material brim com elástico no comprimento, Costura Pespontada com linha Reforçada , Grade de tamanhos: P= 36/38, M= 40/42-18, EXG=52/54.	UND	35	-	60	-	-	95	R\$ 79,46	R\$ 7.548,7 0
27.	Calças estilo militar cargo(preta com refletivo na altura da perna) A calça Cargo possui: 02 Bolsos faca frontais, 02		50	-	-	-	-	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



	Bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro. 02 Bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro. Reforço na parte traseira, fechamento do cós com botão e zíper. Tam 36:1 unidade, Tam 40, Tam 42, Tam 46.	UND								
28.	Camisa branca 100% ALGODÃO Modelo: Gola careca rolê, manga curta. Tamanhos: P, M, G.	UND	150	-	-	-	-	150	R\$ 28,33	R\$ 4.249,50
29.	Camisa Eletricista NR10 Risco 2 – Com Refletivo – Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²); – Com faixas refletivas; – Fechamento frontal em botões com vista; – Mangas longas com fechamento em Botão no punho; – Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; – Bolso superior esquerdo – Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida	UND	35	-	-	-	-	35	R\$ 140,30	R\$ 4.910,50
30.	Calça Eletricista NR10 Risco 2 – Com Refletivo – Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²); – Com faixas refletivas; – Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; – Fechamento em botões com vista; – Dois bolsos frontais; – Dois bolsos traseiros; – Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.	UND	35	-	-	-	-	35	R\$ 137,86	R\$ 4.825,10

VALOR TOTAL SEMOVI R\$ 210.292,30 (DUZENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL SEMAF R\$ 20.713,20 (VINTE MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALOR TOTAL SEMED R\$ 45.559,60 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL SEMAT R\$ 9.075,36 (NOVE MIL SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)



VALOR TOTAL SEMAGRI R\$ 10.962,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 296.602,46 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI verificou a necessidade da aquisição de fardamento através de processo licitatório em virtude da necessidade dos servidores estarem identificados com uniformes adequados para os trabalhos contínuos com a finalidade de atender as demandas da SEMOVI e suas coordenadorias e divisões, visando manter o pleno funcionamento das atividades, tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, economicidade e da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

A contratação do objeto se faz jus, pela necessidade de cumprir DECRETO N° 165 DE 27 DE MARÇO DE 2017 "Cria a logomarca institucional da prefeitura de Belterra - PARÁ, institui e aprova o manual de aplicação de marca a ela correspondente e dá outras providências", Considerando a elaboração de Layout para produtos gráficos, mormente o Manual de Aplicação de Marca, bem como a conformidade da Logomarca Institucional ora criada com o disposto no parágrafo 1° do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Diante disto, faz-se justa a contratação do aquisição em tela, contratando a empresa através de processo licitatório. O preço estimado do registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento para atender a SEMOVI será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI através do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1 A solicitação de aquisição será através de nota de empenho e solicitação de fornecimento assinada pelo ordenador de despesas.

4.2 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

4.3 Utilizar tecidos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;

4.4 Considerar a elaboração de Layout para produtos gráficos, mormente o Manual de Aplicação de Marca, bem como a conformidade da Logomarca Institucional ora criada com o disposto no parágrafo 1° do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e DECRETO N° 165 DE 27 DE MARÇO DE 2017 "Cria a logomarca institucional da prefeitura de Belterra - PARÁ, institui e aprova o manual de aplicação de marca a ela correspondente e dá outras providências"

4.5 O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.



5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5.2 -Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.3 -Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.4 -Decreto nº 10.024/2019.

5.5 -Decreto nº 7.892/2013.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura -SEMOVI- Contratante, mediante nomeação dos servidores ANDERSON MORAIS, Matrícula nº 956, DANIELE CAMPOS VINHOTE, Matrícula nº 2041, Portaria, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As participantes farão indicação através de portaria no momento da devida contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

V - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O prazo de execução do presente contrato será da assinatura do contrato até o fim do ano em exercício, porém o fornecimento será de imediato conforme as cláusulas contratuais.



8. DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto.

8.2 -A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3-O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

9.2-A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.3- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

9.4- A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

9.6-A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

9.7-A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.8- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.9- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.10- Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.11- Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.12- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.13- Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

9.14- Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.15- Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

9.16- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização

9.17- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

9.18- Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

9.19- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

10.2- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.4- Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

10.5- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

10.6- Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

10.7- Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

10.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

10.9- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



10.10- Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.11- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

11.1-A entrega dos objetos será de imediato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após ser requisitado de acordo com a solicitação do ente Licitante em Belterra-Pará, seguindo as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

11.2-O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura-SEMOVI.

11.3-Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento,

11.4-O local para entrega do fardamento será na Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura-SEMOVI em horário de dias úteis das 8h00min às 17h00min

11.5 A entrega do objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura-SEMOVI que indicará as especificações e demais informações necessárias;

11.6- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

11.7- Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

11.8- Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente Termo, sem qualquer ônus para a administração pública.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

Dotação Orçamentária:

✓ **SEMOVI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

04.122.0002.2038.0000 – Manutenção das atividades da SEMOVI.

sempvi@belterra.pa.gov.br
Estrada 04, s/n – CEP: 68143-000



3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

✓ **SEMAF**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2004.0000- Manutenção das atividades da SEMAF.

3.3.90.30.00-Material de Consumo

✓ **SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0005.2018.0000- Manutenção das atividades de ensino fundamental

3.3.90.30.00-Material de Consumo.

✓ **SEMAT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

04.122.0002.1153.0000- Manutenção das atividades da SEMAT.

3.3.90.30.00- Material de Consumo

✓ **SEMAGRI**

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

17.511.0008.2047.0000- Abastecimento de água na zona rural

3.3.90.30.00- Material de Consumo

13. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 -O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

13.2 -O valor a ser empenhado será correspondente ao valor do contrato para aquisição do produto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 -AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Belterra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

14.2 -Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

14.3 -Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.4 - Não mantiver a proposta;

14.5 -Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

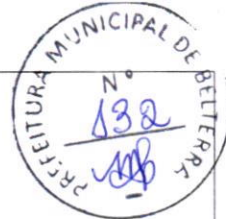


14.6 -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

14.7 -À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a)** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b)** - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c)** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Secretária Municipal de Obras, Viação e infraestrutura-SEMOVI; em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d)** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura-SEMOVI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA.
- e)** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f)** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h)** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE



15.1- Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura-SEMOVI, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos.

Belterra-PÁ, 08 de julho de 2022

JURANDY BATISTA DANTAS
Secretário de Obras, Viação e infraestrutura/SEMOVI
Decreto nº 039/2022

Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 02/2021

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 003/2021

MARIA LEIDE COELHO BRITO PINTO
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 008/2022

ANDERSON DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 039-2022